



INDICAÇÃO Nº ---- DE 22 DE ABRIL DE 2026

Autora: Vereadora Thaís Souza

“Direciona o Programa Linha de Frente para atuar em casos de maus tratos contra animais, prioritariamente em casos de situações de flagrante, e dá outras providências.”

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

A Vereadora subscreveste nos termos do Art. 88, § 1º, Alínea I do Regimento Interno desta Casa de Lei, que seja encaminhado Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Gabinete do Prefeito Márcio Corrêa, solicita que seja encaminhado a seguinte indicação **para Direcionar o Programa Linha de Frente para atuar em casos de maus tratos contra animais, prioritariamente em casos de situações de flagrante, e dá outras providências.**

“Art. 1º - O Programa Linha de Frente (uma iniciativa para o fortalecimento da fiscalização e ordenamento urbano do município de Anápolis. O programa contará com viaturas identificadas que irão circular por todas as regiões da cidade em número ampliado em relação ao que atualmente atende o município. As equipes serão compostas por fiscais de diferentes áreas, como postura, meio ambiente, edificações e vigilância sanitária – a depender de cada situação, garantindo uma atuação integrada e mais eficiente.) **será também direcionado para atuar em casos de maus tratos contra animais, prioritariamente em casos de situações de flagrante.**





Art. 2º - Os agentes do Programa Linha de Frente poderão ser acionados pela população que presenciar casos de maus tratos contra animais assim como deverão agir de ofício, caso presenciem algum ato de maus tratos contra animais, visto que, como agentes públicos, têm o dever de agir em casos em que presenciarem situação de flagrante, e, caso presenciarem um crime e não agirem, podem responder criminalmente por prevaricação ou omissão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA/CONSIDERAÇÕES DA INDICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo o fortalecimento da política municipal de proteção animal no Município de Anápolis, mediante o direcionamento do Programa Linha de Frente para atuação específica em ocorrências de maus-tratos contra animais, com prioridade para situações de flagrante.

A Constituição Federal impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Contudo, a efetividade dessa proteção depende da atuação ágil e coordenada dos órgãos municipais, especialmente em situações emergenciais, nas quais a intervenção imediata é essencial para cessar o dano e resguardar a integridade do animal.

Nesse contexto, a presente proposta visa aprimorar a atuação operacional do Programa Linha de Frente, direcionando suas ações para o atendimento prioritário de denúncias de maus-tratos em curso, possibilitando resposta rápida, eficiente e integrada por parte do Poder Público Municipal.

A medida encontra respaldo na evolução normativa recente, notadamente no Decreto nº 12.877/2026, que promoveu o agravamento das sanções administrativas ambientais, inclusive com a ampliação dos valores das multas aplicáveis em casos de maus-tratos a animais, o que reforça a necessidade de mecanismos locais eficazes para sua aplicação.





CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

VEREADORA
thais
SOUZA juntos por
uma causa

Dessa forma, o projeto busca harmonizar a atuação municipal com as diretrizes federais, promovendo maior efetividade na tutela do bem-estar animal, além de fortalecer ações de caráter preventivo, repressivo e educativo.

Ademais, o direcionamento do Programa Linha de Frente para esse tipo de ocorrência contribui para a otimização dos recursos públicos, maior eficiência no atendimento às denúncias e fortalecimento da confiança da população nos serviços municipais de proteção animal.

Ante o exposto, a presente proposição revela-se juridicamente adequada, socialmente relevante e alinhada aos princípios da proteção ambiental e do bem-estar animal, razão pela qual se justifica sua aprovação.

Thais Souza

Vereadora Thaís Souza

VEREADORA
THAÍS SOUZA



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis